

138
3



ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DA CAPITAL
GOIÂNIA (GO)

F Ô L H A C O R R I D A -

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO CRIMINAL

Privativo do Júri

Certidão Negativa

(MEDIDAS ASSEGURATÓRIAS),

e **Ações Criminais.**

ADALBERTO A. CARVALHO, Escrivão titular do 1.º Ofício Criminal de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei, etc.



CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo os autos, livros, papéis e demais assentamentos do Cartório a seu cargo, de dez (10) anos a esta parte, verificou não existirem medidas asseguratórias de Sequestro e de Hipotecas, referidas e disciplinadas no Livro I, título VI, capítulo VI do vigente cód. de proc. penal, gravando os imóveis de propriedade de **MARIA MONTEIRO, brasileira, viuva, natural de Rifainer, Estado de São Paulo, maior, com a profissão de funcionária pública municipal, filha de Aureliano Custódio Monteiro e de dona Elídia Augusta Monteiro, residente e domiciliada nesta Capital, à rua 15 nº 13, Bairro Aeroviário.....**

contra o(s) qual(uais), inexistente, outrossim, neste Ofício Criminal Privativo (1.º), ação penal julgada, em andamento ou pendente de julgamento, despacho de pronúncia ou condenação, nada, afinal, constando nos arquivos deste mesmo Cartório, relativamente à(s) sua(s) pessoa(s).

NADA MAIS - Era tudo quanto pode certificar relativamente ao que, verbalmente, foi requerido pela parte interessada em Cartório, a cujos assentamentos se reporta e dá fé.

DADA E PASSADA nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, aos **26** - dias do mês de **agosto** do ano de **1.966** (1966).

- Dá fé -

Goiânia, 26 de agosto de 1.966

[Handwritten signature]

- ADALBERTO A. CARVALHO -
- Escrivão do 1.º Ofício Criminal de Goiânia (GO). -

Isenta de sêlos, por se destinar à fins eleitorais.



CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Eu, MARIA MONTEIRO, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada nesta Capital, no Bairro Aeroviários, à Rua 15 nr. 13 pelo presente instrumento, melhores termos de direito e para fins de registro de minha candidatura a Vereador Municipal pela Aliança Renovadora Nacional (ARENA), declaro que possuo os seguintes bens:-

1.- UM BARRACÃO residencial, afastado da Rua, feito de alvenaria de tijolos e cobertura de telhas francesas, contendo cinco (5) cômodos e cisterna, e do respectivo terreno, onde o mesmo está construído, de número quatro (4), da quadra doze (12), situado à Rua Quinze (15), zona residencial, Bairro Aeroviários, Setor Campinas, - que adquiri, o barracão por construção própria, feito com minhas economias e o terreno, por compra feita a Mitra Arquidiocesana de Goiás, em prestações mensais, consoante compromisso de compra e venda datado de 27 de março de 1958, ainda não quitado, e ao qual atribuo o valor de Cr\$ 2.500.000 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).-

2.- PARTES DE CASA, aos quais atribuo o valor de Cr\$ 800.000 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS).-

Goiânia, 03 de Setembro de 1.966./



Maria Monteiro

- 'MARI A MONTEIRO' -

CARTÓRIO P. OFÍCIO
EDIFÍCIO PALÁCIO DA JUSTIÇA
Praça Cívica, nº. 3
Dr. João Tullio A. Neto
Desemb. Vitelcio
José Carneiro Vaz
Eduel Soares Barbosa
Nery Carneiro Vaz
Ulmar Maria de Costa
Berneu Matias
João Aroldo Vaz
(Escreventes)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
RECONHECIMENTO
Assinado e lida supra em
diada. =
Das 16. Em loc. =
Goiânia, 03 de Setembro de 1966.
Bercina Selpia dos Santos
1081 CARNEIRO
Etc. zur